



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.007851/2026-13**

Interessado: **JORGE ALEJANDRO PONS DE MEDINA**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por JORGE ALEJANDRO PONS DE MEDINA, em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_05149_2026, lavrado em razão da extrapolação, em 27 (vinte e sete) dias, do prazo de estada legal, em infração ao art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
2. O recorrente alega, em síntese, que permaneceu no território nacional por aproximadamente 35 (trinta e cinco) dias, entendendo que estaria dentro do prazo de 90 (noventa) dias aplicável à sua nacionalidade.
3. Após análise do recurso e da documentação apresentada, verifica-se que, conforme registro migratório, foi concedido ao interessado prazo de estada de 11 (onze) dias, com término em 09/08/2026. Ressalte-se que a possibilidade de concessão de prazo de até 90 (noventa) dias aos nacionais do Uruguai não implica a concessão automática do prazo máximo, podendo ser estabelecido prazo inferior pelo agente de imigração, conforme as circunstâncias da entrada.
4. Contudo, em análise ao passaporte apresentado, verifica-se que o carimbo de entrada apostado no documento não contém informação acerca do prazo de estada concedido, circunstância que pode ter levado o interessado a entender que lhe havia sido concedido o prazo máximo de 90 (noventa) dias. Considerando que o recorrente deixou o território nacional em 05/09/2026, dentro do período de 90 dias contado de sua entrada, entende-se que não restou caracterizada conduta imputável ao interessado.
5. Dessa forma, DEFIRO o recurso administrativo, determinando o cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348_05149_2026, bem como da multa dele decorrente.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 11/09/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148103591&crc=E5A0E4C3.
Código verificador: **148103591** e Código CRC: **E5A0E4C3**.